

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025

Carta – Sindipetro – RJ – nº 072/2025

À  
À **Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras**

À  
**Petrobras Transportes S.A. – Transpetro**

**Assunto: Aviso de Greve**

O Sindicato dos Trabalhadores das Empresas Próprias e Contratadas na Indústria e no Transporte de Petróleo, Gás, Matérias-Primas, Derivados, Petroquímica e afins, Energia de Biomassas e Outras Renováveis e Combustíveis Alternativos no Estado do Rio de Janeiro, RJ (SINDIPETRO-RJ), vem, por seus dirigentes abaixo assinados, nos termos de seu Estatuto e em cumprimento ao disposto na Lei n. 7.783/89, comunicar à Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) e à Petrobras Transporte S.A., aos usuários de seus serviços e à população em geral, que os empregados destas empresas aprovaram em Assembleia Geral Extraordinária realizada nos dias 18/02 e 19/02, a deflagração de **greve a partir das 0h (zero horas) do dia 26/02/2025 que durará por 24h (vinte e quatro horas)**, cumprindo assim o prazo de 72h (setenta e duas horas), estabelecido pelo art. 13 da Lei n. 7.783/89.

Informa ainda que a deflagração da greve é motivada pela intransigência das empresas em alterar de forma arbitrária e unilateral o regime de teletrabalho atualmente praticado e se negar à negociar com o Sindipetro-RJ a pauta do movimento, já enviada às empresas, mesmo após diversas solicitações por parte do Sindipetro-RJ e sinalizações da categoria por meio de outros tipos de mobilizações, não restando outra alternativa a não ser a deflagração da greve aqui comunicada às empresas.

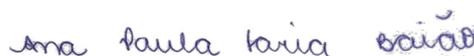
Outrossim, colocamo-nos à disposição para negociar o atendimento de eventuais outras disposições da Lei 7.783/89, inclusive a formação de equipes de contingência a que alude o art. 9º da referida lei.

Adicionalmente informamos que no dia 26.02.2025, deixarão de estar liberados pelo Sindipetro-RJ e FNP os dirigentes abaixo listados, participando da greve aqui notificada e devendo receber o mesmo tratamento dos demais trabalhadores quanto ao ponto no dia 26.02.2025, retornando estes às mesmas liberações atualmente vigentes a partir do dia 27.02.2025, **na Petrobras**:

- Ana Paula Baião (Carta 181/2024);
- Antony Devalle (Carta 105/2024);
- André Bucaresky (Carta 105/2024);
- Brayer Grudka Lira (Carta 050/2025);
- Claiton Coffy (Carta 105/2024);
- Eduardo Henrique Soares da Costa (Carta 181/2024);
- Igor Mendes Ursine Krettli (Carta 105/2024);
- Vinícius Camargo Pereira da Costa (Carta 105/2024);

**Na Transpetro**, o dirigente Leandro Lanfredi de Andrade, deixará de estar liberado a partir do dia 24.2.2025, nos termos da Carta 069/2025, enviada hoje.

**Atenciosamente,**



**Igor Mendes                      Ana Paula Baião**  
**p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ**